



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



## DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/24

A Equipe de Planejamento

Valho-me do presente expediente para salientar que Município de Jaguaribara/CE, não dispõe em sua estrutura administrativa, servidores públicos com a especialização técnica necessária para compor uma banca de avaliadores capaz de atender às exigências e complexidades dos projetos culturais em questão. A ausência de servidores com formação específica e experiência comprovada na área de avaliação de projetos culturais torna inviável a formação de uma equipe interna que possa assegurar uma análise técnica e imparcial dos projetos submetidos.

Considerando que o artigo 74 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece um rol específico de "tipos de serviços" que devem ser contratados mediante inexigibilidade de licitação. Esta disposição visa garantir a contratação de serviços que, devido às suas características peculiares ou à necessidade de especialização, não podem ser adequadamente fornecidos por meio de um processo licitatório convencional.

No contexto da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude do Município de Jaguaribara/CE, a avaliação dos 21 (vinte e um) projetos culturais das diversas linguagens, que são fomentados por meio de recursos da Política Nacional Aldir Blanc, conforme previsto pela Lei Federal 14.399/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, encaixa-se de forma precisa na alínea "e" do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021. Esta alínea refere-se à contratação de serviços técnicos especializados, com base na sua natureza singular e complexidade, cuja execução demanda conhecimentos especializados que não podem ser satisfeitos por meios usuais de mercado.

Os pareceristas realizarão uma avaliação adequada dos projetos é crucial para garantir que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e eficaz. Profissionais qualificados podem assegurar que os projetos estejam alinhados com os objetivos culturais e que a execução seja conforme o previsto, maximizando o impacto positivo na comunidade.

Ainda assim, a avaliação minuciosa dos projetos ajuda a garantir a transparência na aplicação dos recursos e a prestação de contas adequada. Isso contribui para a confiança pública e para a conformidade com as normativas legais e regulamentares.

Prontamente se verifica que trouxe a ordenadora de despesas uma presunção relativa acerca da sua análise referente aos serviços de avaliação dos projetos culturais, induzindo o intérprete ao entendimento de que, observada a modalidade de inexigibilidade para solução da demanda em consonância com o permissivo legal.

Deste modo, como forma de auxiliar a Equipe de Planejamento, essa exposição de motivos conclui-se pela possibilidade da contratação de empresa especializada para execução avaliação dos 21 (vinte e um) projetos culturais das diversas linguagens, que são fomentados por meio de recursos da Política Nacional Aldir Blanc, conforme previsto pela Lei Federal 14.399/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, encaixa-se de forma precisa na alínea "e" do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

[sepaf@jaguaribara.gov.ce.br](mailto:sepaf@jaguaribara.gov.ce.br) / [cpl\\_pmj@hotmail.com](mailto:cpl_pmj@hotmail.com)



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Essa possibilidade será definida, exemplificada e debatida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, podendo haver quaisquer alterações necessárias e cabíveis, desde que retorne aos autos novamente para apreciação. Em caso de prosseguimento conforme exemplificado na modalidade de inexigibilidade de licitação, autorizo o prosseguimento do processo para todos os departamentos necessários dentro do processo administrativo nº 20080001/24.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Jaguaribara/CE, 21 de agosto de 2024.

  
FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA  
ORDENADORA DE DESPESAS